



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2025

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para as Entidades inscritas no CMDCA realizarem a entrega de Planos de Trabalho aprovados e readequados para realização de Projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA-TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando solicitação, análise e registro em ata nº 098 de reunião ordinária do CMDCA realizada na data de 01/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o prazo de **07/04/2025** para entrega de Plano de Trabalho de Projetos aprovados em Editais anteriores a 2025 das Entidades com inscrições ativas no CMDCA.

Art. 2º - A Entidade deverá comprovar a vigência do Certificado de Autorização e Captação de Recursos – CAC.

Art. 3º - O valor do repasse financeiro será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) em parcela única e 01 (um) Projeto por Entidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 01 de abril de 2025.

Marilene Souza Macedo
Presidente do CMDCA-TO